



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco e Território de Fernando de Noronha**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO – 0044/2016

CARTA CONVITE Nº. 005/2016

LOCAL DA LICITAÇÃO – Conselho Regional De Química Da 1 Região

Rua Marquês do Herval, 150 - 7º andar, Edifício Rainha - Santo Antônio - CEP 50020-030 - Recife - PE.

Tels.: (81) 3224.6344/3884 - Fax: (81) 3224.6345

DATA DA ABERTURA – 13/02/17 às 15:00 horas

TIPO DE LICITAÇÃO – Menor preço por item.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente em geral para atender a demanda de CRQ 1º Região.

Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas modificações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

A Comissão Permanente de Licitação, convida V. Senhoria a apresentar proposta nas condições abaixo.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas habilitadas no ramo pertinente ao objeto supracitado, formalmente convidados por esta Comissão de Licitação ou que,

cadastradas na especialidade, manifestem seu interesse, em participar do certame, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da apresentação das propostas.

1.2 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2 - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas com este procedimento licitatório, ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

6.2.2.1.1.33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

6.2.2.1.1.33.90.30.002 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

3 - DA HABILITAÇÃO

O envelope deverá conter as seguintes indicações.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

CONVITE Nº. 05/2016

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA: 13/02/2017 às 15:00h.

3.1 - A habilitação a este certame, licitatório, será obtida com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Constituição da empresa;
- b) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- c) Prova de regularidade com a fazenda municipal;
- d) Certificado de regularidade com FGTS;
- e) Certidão de regularidade relativa à seguridade social (CND);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de contribuintes (CNPJ);
- g) Certidão Conjunta Negativa (de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União);
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação do licitante, inclusive com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Declaração da empresa, que não possui menores de idade no seu quadro funcional, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Inciso 5º do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e se empregar menores a partir de 14 anos, apenas que seja na condição de aprendiz;
- k) Caso o proprietário da empresa não possa estar presente no ato da abertura do certame, o representante do mesmo deverá dispor de procuração, acompanhada de cópia do RG, dando-lhe plenos poderes para assinar qualquer documento que o processo venha a exigir. A não apresentação da procuração não desclassificará o licitante, mas o impedirá de opinar no processo.

3.2 - As certidões que não indicam prazo de validade, prevalecerá o estabelecido em nosso estado.

3.3 - Os documentos acima deverão ser autenticados em cartório, e apresentados em envelope lacrado. Caso o licitante opte por autenticar a documentação junto a CPL, deverá o participante, apresentar na sessão os originais para confrontos.

3.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não mais serão admitidas quaisquer retificações nem aceitos à Licitação concorrentes retardatários.

3.5 - Vistos e examinados os documentos de cada licitante, os concorrentes presentes poderão se manifestar sobre os mesmos, fazendo constar em ata suas apreciações, para tanto será necessário a apresentação do credenciamento do representante, inclusive no que se refere a interposição ou renúncia a recursos.

3.6 - Se, estando presentes os representantes de todos os licitantes, renunciarem estes, expressamente, ao seu direito de recorrer do julgamento da habilitação, a **Comissão de Licitação** prosseguirá com os trabalhos da licitação, procedendo à abertura dos envelopes das propostas, dos licitantes habilitados.

3.7 - A Comissão reterá os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, até o término do período recursal.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado e lacrado, datilografada/digitada, sem rasuras ou emendas, assinada e

identificada na última página, pelo licitante, e rubricada nas demais, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE
CONVITE Nº. 05/2015**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA E HORA DA ABERTURA: 13/02/2017 às 14:00h.**

4.2 - Razão social do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3 - Cotar preços unitário e total por item, em moeda corrente nacional, devendo ser incluído todas as despesas incidentes.

4.4 - Indicar a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.5 - A prestação dos serviços, deverá ser feita, mediante solicitação por escrito do funcionário responsável da Secretaria solicitante.

4.6 - Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou ofertas, baseadas em outras propostas, ressalvada a exceção referida no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.7 - A entrega da proposta implicará na total e completa submissão do proponente a todas as condições estabelecidas neste convite;

4.8 - A Autarquia poderá solicitar a qualquer dos proponentes, relatório dos serviços prestados, a fim de comprovar sua execução, quando for o caso.

5.0 - DO JULGAMENTO

5.1 - Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item de acordo com as especificações;

5.2 - O julgamento da CPL, somente será considerado definido após Homologação pelo Presidente;

5.3 – Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

6.0 – PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Conselho, com a formalização do processo e apresentação da nota fiscal, mediante processo regular e em obediência às normas e recomendações superiores, no prazo máximo de até trinta dias subsequente ao do fornecimento do serviço objeto deste contrato.

6.2 - Os preços são irredutíveis.

6.3 - Prazo de vigência do Contrato é de um ano a partir da assinatura.

7.0 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

7.1 - O prazo para recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores correrá a partir da intimação do ato ou lavratura da ata.

8.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições constantes do convite, sujeitará o licitante às penalidades previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93. Alterada pela Lei 8.883 de 08.06.94;

8.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial do contrato. Havendo acordo celebrado entre as partes, a supressão poderá exceder este limite;

8.3 - As penalidades a que estão sujeitos os concorrentes são as seguintes:

8.4 - Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

8.5 - Suspensão do direito de contratar com a administração pública, em prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da autoridade administrativa que autorizou o procedimento licitatório;

8.6 - Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.0 - DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

9.1 - Após o julgamento e homologação, fica o licitante vencedor convocado para assinatura do contrato, que deverá ser feito em 48 horas, a contar da publicação do resultado da licitação, importando a omissão do vencedor em desistência, quando serão aplicadas as sanções previstas em lei.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

10.2 - A Comissão reserva-se o direito de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo pertinente a esta licitação;

10.3 - Conforme dispõe a lei em vigor, este convite poderá ser:

a) Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) Revogado por conveniência da Administração, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente.

c) Adiado, por motivo justificado;

10.4 - Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente Convite.

10.5 - Caso a data prevista para a realização do evento da presente Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, aquele evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de nova comunicação.

10.6 - Os casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação pertinente.

10.7 - Maiores esclarecimentos poderão ser apresentados nos dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço e telefone acima.

10.8 – Fazem parte desta Carta Convite:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Recife-PE, 10 de janeiro de 2017.

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Material	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bloco cópia de cheque	20		
2	Bloco cópia de cheque	20		
3	Bloco marcador de página colorido 73x101mm c/ 100fl	20		
4	Borracha az/ver	50		
5	Caneta escrita fina azul	250		
6	Caneta escrita fina preta	250		
7	Caneta esferográfica vermelha	250		
8	Caneta esferográfica Preta	250		
9	Caneta esferográfica azul	250		

10	Caneta esferográfica azul	250		
11	Carbono 01 face preto cx	50		
12	Clips alv..2/0 c/500g	30		
13	Clips alv..4/0 c/500g	30		
14	Clips alv..8/0 c/500g	30		
15	Cola bastão 10g	100		
16	Cola bastão 20g	100		
17	Corretivo líquido 18ml	40		
18	Corretivo líquido 18ml	10		
19	Envelope 41x31	100		
20	Env.229x324	100		
21	Env. 20x28	100		
22	Env.26x36	100		
23	Env.26x36	100		
24	Envelope plástico 04 furos of	100		
25	Estilete estreito	30		
26	Extrator de grampo	40		

27	Extrator de grampo	40		
28	Eiqueta adesiva 99.1x38.1	40		
29	Fita adesiva 12mmx40mm	100		
30	Fita adesiva 45x45	100		
31	Fita adesiva p/ empacotamento	50		
32	Fita corretiva p/ máquina de escrever	50		
33	Fita corrigível p/ máquina de escrever	50		
34	Grampeador médio	50		
35	Grampo galv..26/6 c/500un	50		
36	Grampo plást. p/pasta c/50un	10		
37	Grampo plást. p/pasta c/50un	20		

38	Grampo plást. p/pasta c/50un	60		
39	Lápis grafite	500		
40	Liga 100g	10		
41	Livro movimento de caixa	5		
42	Marcador permanente preto	50		
43	Marcador perm. Azul	50		
44	Marc. Perm. Vermelho	50		
45	Marca texto	150		
46	Molha dedos	10		
47	Papel pautado	200		
48	Pasta arquivo morto plást. Amarelo	100		
49	Pasta a-z L. estreito	50		
50	Pasta a-z L. estreito	100		
51	Pasta A-Z L. Largo	50		
52	Pasta A-Z L. Largo	50		

53				
	Pasta classificadora amarela	400		
54				
	Pasta classificadora rosa	150		
55				
	Pasta classificadora rosa	100		
56				
	Pasta classificadora verde	100		
57				
	Pasta classificadora Verde	100		
58				
	Pasta classificadora Verde	100		
59				
	Pasta classificadora plást.	100		
60				
	Pasta plast. c/aba 55mm	100		
61				
	Pasta plast. Transp.ofício 2cm	50		
62				
	Percevejo cx	10		
63				
	Perfurado de papel	10		
64				
	Pilha AAA comum	100		
65				
	Porta caneta/lápis	10		
66				
	Régua 30 cm	20		

67	Resma A4 c/500 fl	500		
68	Tesoura 21 cm	10		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Carta Convite Nº 05/2016

ABERTURA: 13/02/2017 - HORA: 15:00 hs

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente em geral para atender a demanda de CRQ 1º região.

PROPONENTE:

CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
PAGAMENTO:
VALIDADE DA PROPOSTA:

No preço acima estão incluídas todas as despesas com transporte, e impostos, bem como todas as despesas para prestação dos serviços.

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável
CARIMBO CNPJ

ANEXO III

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 05/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa 000000000000000000, Declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação do licitante, inclusive com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RECIFE, xx de xxx, de 2017

Assinatura do responsável.

ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 05/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa 000000000000000000, Declara para os devidos fins, que não possui menores de idade no seu quadro funcional, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Inciso 5º do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e se empregar menores a partir de 14 anos, apenas que seja na condição de aprendiz;

Recife, xx de xxx, de 2017

Assinatura do responsável.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 1º REGIÃO – e, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO – CRQ I REGIÃO, CNPJ. 11.674.751/0001-00, com sede na Rua Marquês do Herval, 150 – 7º andar, Edifício Rainha – Santo Antônio – CEP 50020-030 – Recife – PE, neste ato representado pelo Presidente Dr. Adelino da Matta Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **xxxx**, xxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxx, xxxx, – xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato decorrente da Carta convite nº 005/2016, Processo nº. 0044/2016, o qual faz parte integrante do referido processo, tem entre si justo e contratado, mediante o preço e as condições constantes das cláusulas a seguir, e de acordo com a lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente em geral para atender a demanda de CRQ 1º região.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O presente contrato tem valor de R\$ **xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** a serem pagos na assinatura do contrato, mediante emissão de nota fiscal;

2.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O contrato regular-se-à, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, observadas suas alterações posteriores.

3.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CRQ I** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 – Farão parte integrante do contrato a proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes, observando-se quanto a este ponto, especificamente o que determinado pela Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO LICITANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços deste Contrato;

4.1.2. – Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;

4.1.5. – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1. – Prestar os serviços observando as normas técnicas vigente;

4.2.2. – Prestar informações ou esclarecimentos técnicos sobre os serviços em qualquer tempo, fazendo-o por escrito, quando solicitado;

4.2.3. – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que e fizeram necessários no valor do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. – Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, das quais de destacam:

a) Advertência

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com os CRQ's, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

5.2 – O **CRQ I REGIÃO** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Artigo 79 da Lei. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da dotação própria:

6.2.2.1.1.33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

6.2.2.1.1.33.90.30.002 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1 – A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total ou parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CRQ I REGIAO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca do Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Recife, ___ de _____ de 2017.

Adelino da Matta Ribeiro
Presidente do CRQ I

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____